



Portaria SEMMA nº: 062/2019	Publicação no D. O. M.: 20/05/2019	Validade: 20/05/2021	Empresa/Nome: CHAVES GONÇALVES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 18.942.377/0001-25		Endereço: Rua Jânio Quadros, nº 222, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 03588/2019**, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO - LI** à **CHAVES GONÇALVES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 18.942.377/0001-25**, situado à Rua Jânio Quadros, nº 222, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia, para a Implantação do **Residencial Bosque da Serra**, através do parcelamento do solo (loteamento) e consequente execução de obras de urbanização, a ser localizado à Avenida Vinicius de Moraes, S/N, Colina Verde, Teixeira de Freitas, Bahia, **com área total de 74.000,00 m²**, para disponibilização de **259** (duzentos e cinquenta e nove) lotes, sendo a atividade classificada conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, no **Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos, Atividade: G2.2 – Parcelamento do solo (loteamentos, desmembramentos), conjuntos habitacionais**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I.** Os efluentes sanitários do empreendimento deverão ser dimensionados para descarte no sistema de esgotamento sanitário da Concessionária Pública e caso o mesmo seja inexistente deverá ser implantada Sistema de Digestor Anaeróbico de Fluxo Ascendente – DAFA, visando o tratamento preliminar dos mesmos; **II.** Apresentar Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT, no ato da contratação dos funcionários; **III.** Apresentar em 90 (noventa) dias contrato com a empresa que fará o recolhimento dos resíduos da construção civil; **IV.** Implantar no empreendimento Sistema para Prevenção e Combate a Incêndio; **V.** Antes da operação do condomínio solicitar Licença Ambiental de Operação à SEMMA, sendo incluídos no planejamento a implantação de coleta seletiva; **VI.** Promover Educação Ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito a conservação da flora e da fauna, não excluindo os temas de prevenção de acidentes e uso de EPI no ambiente de trabalho; **VII.** Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais, quando de sua construção, constituídos de drenos superficiais que transportem essa água para a drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar alagamento; **VIII.** Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitadas. **Art. 2º -** Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 3º –** O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 4º –** Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º –** Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 6º –** Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas – BA, 20 de maio de 2019.

José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente